



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90007/2024**

## CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)  
E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

## OBJETO

Contratação de rede de dados baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos links de dados.

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 11/06/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 263.839,20

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia **06/06/2024** para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

**Processo nº. JFES-EOF-2024/00075**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 11/06/2024 às 13h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Código UASG: 90014

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de rede de dados baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos links de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 168.364 - Ações de Informática (AI)**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339040.13 (Comunicação de Dados e Redes em Geral).**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Página 3 | 22

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024



JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
 Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

**SIGA**

<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço: onde deverá ser registrado **o valor global para prestação dos serviços por 60 meses**, conforme indicado na última linha da tabela do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço global para prestação dos serviços por 60 meses**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de formação de preços, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados e preços unitários e totais, conforme modelo constante no Anexo 2, deste Edital.

6.8.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

6.8.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 6 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano, similar ao objeto da contratação - link de dados MPLS em operação 24x7.

7.1.5.1.1. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.1.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.5.1.3. Deverão constar do Atestado de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.6.3. **Índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.1.6.4. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.**

7.1.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.

7.1.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

7.2. Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.

7.3. Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato e será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

11.3.1. Indicar preposto, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, apresentando nome, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

11.3.2. Assinar os termos de sigilo conforme item 36 do Anexo 1 – Termo de Referência;

11.3.3. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamado para atendimento técnico, conforme item 17.8 do Anexo 1 – Termo de Referência.

11.3.4. Apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
  - 12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Documento de Oficialização de Demanda
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preço
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência
- 12.11.5. ANEXO V - Declaração cumprimento Lei Geral Proteção Dados Pessoais (LGPD)
- 12.11.6. Anexo VI – Planilha Demonstrativa de Preços
- 12.11.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 21 de maio de 2024.

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00021

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação rede de dados baseada na tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judicárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados (CATSER: 26506)
  - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
  - 2.4.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas das localidades onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
  - 2.4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
  - 2.4.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
  - 2.4.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

- 3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.
- 3.3. Essa contratação é motivada pela necessidade de prover infraestrutura capaz de atender à demanda de transmissão de dados entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e as Subseções Judicárias localizadas no interior do Estado, tendo como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, utilizando rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem para as localidades em questão, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados.
- 3.4. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão aos usuários das Subseções Judicárias da JFES e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Garantir o acesso aos sistemas e recursos de TI aos usuários das subseções judicárias da JFES.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00001 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENRIC-JUD
Objetivo Estratégico
OE4 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

7.1. O quantitativo de bens e serviços adquiridos corresponde a necessidade do órgão para atender as demandas de comunicação existentes entre a Sede da JFES e as suas unidades funcionais do interior do estado, sendo essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários das Subseções Judicárias e para a devida prestação jurisdicional.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

8.1. Essa solução de TIC comprehende a contratação rede de dados baseada na tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judicárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados.

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

10.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma rede de dados integrada, com disponibilização de infraestrutura e gerenciamento por uma mesma operadora, não sendo possível o parcelamento e a divisão em itens com adjudicação a empresas distintas.

12.2. Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.



JFESEOF202400075v01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



JFESEOF202400075v02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021
- 13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.

**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.
- 14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano similar ao objeto da contratação - link de dados MPLS em operação 24x7, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.
- 16.2. Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

05 - Termo de Referência - Rede JFES - v2.docx

4



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.1. Neste termo de referência estão incluídas as especificações técnicas e informações referentes aos serviços de comunicação de dados definidos como objeto deste certame e a partir de agora referenciados em seu conjunto como **Rede Corporativa JFES**.
- 17.1.2. A Rede Corporativa JFES deverá estar em operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.
- 17.1.3. A contratada deverá implantar a nova Rede Corporativa JFES objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 17.1.4. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 17.1.5. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à rede de telecomunicações, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 17.1.6. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

17.2. **ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.2.1. **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES)**: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- 17.2.2. **Subseção da Serra**: Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II, Serra – ES, CEP: 29.168-064.
- 17.2.3. **Subseção de Cachoeiro de Itapemirim**: Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.306-500.
- 17.2.4. **Subseção de Colatina**: Av. Brasil, 232, Lacê, Colatina – ES, CEP: 29.703-032.
- 17.2.5. **Subseção de Linhares**: Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES, CEP: 29.900-495.
- 17.2.6. **Subseção de São Mateus**: Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus – ES, CEP: 29.933-530.

17.3. **CARACTERÍSTICAS DA REDE CORPORATIVA JFES**

- 17.3.1. A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de trafegar dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3 implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (*Multi Protocol Label Switching*).
- 17.3.2. A Rede IP fornecida pela contratada deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet.
- 17.3.3. A contratante poderá utilizar qualquer faixa de endereço privados IPv4 em sua estrutura de rede.
- 17.3.4. O *backbone* fornecido formará a “espinha dorsal” da Rede Corporativa JFES, conectando entre si todas as unidades funcionais da contratante, e deverá suportar todo o tráfego ofertado operando em 100% de sua capacidade sem perda de pacotes.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

17.3.5. A topologia da rede deverá ser *full mesh*, permitindo a comunicação *any-to-any*, de forma que cada unidade funcional possa interagir diretamente com qualquer uma das outras, conforme apresentado na figura abaixo:

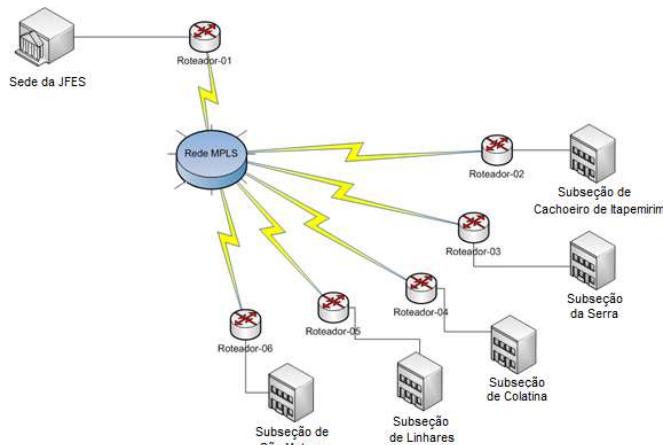


Figura 1 - Topologia da rede corporativa JFES

17.3.6. Os *links* de dados deverão possuir a capacidade de comunicação simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (*links ful duplex*) com no mínimo os valores apresentados na tabela que segue:

Localidade	Capacidade (Mbps)
Sede da JFES	130
Subseção da Serra	50
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	20
Subseção de Colatina	20
Subseção de Linhares	20
Subseção de São Mateus	20

Tabela 1 - Capacidade dos *links* de dados.

**17.4. ACESSO DAS UNIDADES DA REDE CORPORATIVA JFES AO BACKBONE**

17.4.1. As conexões entre as portas WAN (Wide Area Network) dos roteadores instalados pela contratada nas localidades integrantes da Rede Corporativa JFES e os roteadores de borda do *backbone* fornecido serão estabelecidas através de circuitos de acesso exclusivamente dedicados a essa função.

17.4.2. Cada circuito de acesso deverá absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à porta de comunicação da unidade funcional à qual estiver conectado, de acordo



JFESEOF202400075V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
 Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
 Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

com as capacidades (larguras de banda) especificadas na tabela do item 17.3.6, garantindo assim que não haverá descarte de pacotes para a velocidade contratada.

- 17.4.3. A conexão da porta LAN (*Local Area Network*) dos roteadores instalados pela contratada e os equipamentos da rede local de cada localidade integrante da Rede Corporativa JFES será de responsabilidade da contratada, inclusive passagem de cabos, identificação e conectorização, caso necessário.
- 17.4.4. Para a unidade funcional da Sede da JFES, o roteador instalado pela contratada deverá possuir pelo menos duas interfaces LAN que deverão ser adequadamente configuradas para se conectar simultaneamente aos *switches core* existentes da contratante, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local da Sede da JFES.

**17.5. REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CONTRATADA**

- 17.5.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato pela contratada para as unidades funcionais deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos em cada uma dessas localidades, em especial o da unidade funcional da Sede da JFES que será o ponto de concentração do tráfego da Rede Corporativa JFES.
- 17.5.2. Os roteadores instalados em cada unidade funcional deverão permitir a configuração remota através do serviço SSH de comunicação segura.
- 17.5.3. A contratante deverá ter acesso do tipo leitura nos roteadores instalados nas unidades funcionais, com permissão de ingresso via interface web https e linha de comando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog, bem como informações de configuração e de tráfego dos equipamentos, dispondo de te todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços.
- 17.5.4. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- 17.5.5. Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo à contratada sua instalação.
- 17.5.6. Caberá à contratada substituir qualquer um dos roteadores instalados nas unidades funcionais, sempre que a utilização de CPU e memória afetarem os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a contratante.
- 17.5.7. Os roteadores instalados em cada unidade funcional pela contratada deverão suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, sendo também imprescindível que esses roteadores tenham a capacidade para utilizar protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para a priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos em RFCs.
- 17.5.8. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (*Quality of Service*).
- 17.5.9. Suporte à aplicação de QoS (*Quality of Service*) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.
- 17.5.10. Suportar o protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.
- 17.5.11. Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.5.12. Possuir capacidade de geração de logs.
- 17.5.13. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
- 17.5.14. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, utilizando o padrão de tomadas ABNT NBR 14136.
- 17.5.15. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser devidamente instalados em racks de 19" da contratante.
- 17.5.16. A desconformidade dos roteadores com os quesitos apresentados nos itens acima implicará a substituição do equipamento sem ônus adicional para a contratante

**17.6. QUALIDADE DE SERVICO (QoS – QUALITY OF SERVICE)**

- 17.6.1. Os diferentes tipos de serviço que trafegarão pela Rede Corporativa JFES serão associados a uma das classes definidas na tabela a seguir:

Classe	Descrição
Tempo Real	Aplicações sensíveis ao tempo de retardo e variações do tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Missão Crítica	Aplicações críticas da contratante, sensíveis ao tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Gerenciamento	Aplicações que exigem entrega garantida e reserva de banda. Aplicações de gerenciamento de redes (ICMP, SNMP, SSH e outras) e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento severo da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos, em condições normais de operação.
Não Crítico (Padrão)	Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis ao atendimento imediato dos usuários das unidades funcionais. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede para serem efetuadas. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes anteriores ficará nesta classe.

Tabela 2 – Classes de serviços para QoS

- 17.6.2. A configuração de QoS deverá suportar a totalidade do tráfego gerado pelos serviços da Rede Corporativa JFES, durante toda a vigência contratual.
- 17.6.3. Inicialmente foram identificados os seguintes tipos de serviço para a implantação da Rede Corporativa JFES, distribuídos pelas classes descritas na tabela do item 17.6.1:
  - 17.6.3.1. Tempo Real:
    - 17.6.3.1.1. Videoconferência
    - 17.6.3.1.2. VoIP
  - 17.6.3.2. Missão Crítica:
    - 17.6.3.2.1. Sistema Processual.
  - 17.6.3.3. Gerenciamento:
    - 17.6.3.3.1. SSH.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.6.3.3.2. Telnet.

17.6.3.3.3. ICMP.

17.6.3.3.4. Gerenciamento de sistemas via http em portas específicas.

17.6.3.3.5. Gerenciamento de redes SNMP.

17.6.3.4. Não Crítico:

17.6.3.4.1. Internet.

17.6.3.4.2. Intranet.

17.6.3.4.3. Correio eletrônico.

17.6.3.4.4. FTP.

17.6.4. A partir do início da ativação da Rede Corporativa JFES a contratada deverá garantir que todo o tráfego gerado pelos tipos de serviço classificados acima seja automaticamente priorizado.

17.6.5. A contratante poderá solicitar a inclusão de novos serviços para serem priorizados, além daqueles previamente listados.

17.6.6. A contratante poderá solicitar a reavaliação da configuração dos mecanismos de classificação e das aplicações identificadas no período, de forma a ajustar a priorização do tráfego, caso haja necessidade.

17.6.7. A contratada deverá atender as solicitações descritas nos itens 17.6.5 e 17.6.6 em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, sem qualquer ônus para a contratante.

**17.7 GERÊNCIA DE REDE PROATIVA**

17.7.1. Caberá à contratada gerenciar de forma proativa a Rede Corporativa JFES, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados nas unidades funcionais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço fim-a-fim.

17.7.2. Na ocorrência de qualquer falha nos *links* de dados contratados, caberá à contratada iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 17.8.5.

17.7.3. Concomitantemente à gerência proativa da contratada, a gerência de rede da contratante executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a contratada prover as informações que a contratante julgar necessárias à realização desta tarefa.

**17.8. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

17.8.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:

17.8.1.1. Abertura de chamados.

17.8.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.

17.8.1.3. Resolução de problemas.

17.8.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

17.8.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.8.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

17.8.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).

17.8.3.2. Opcionalmente, por e-mail, website ou outros meios eletrônicos.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.8.4. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.
- 17.8.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:
- 17.8.5.1. Número do chamado.
  - 17.8.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 17.7.2.
  - 17.8.5.3. Data e hora da abertura do chamado
  - 17.8.5.4. Data e hora da solução do problema.
  - 17.8.5.5. Unidade funcional.
  - 17.8.5.6. Descrição do problema e da solução.
- 17.8.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços por pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data corrente.

**17.9. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 17.9.1. A contratada deverá disponibilizar um “Portal” exclusivo para a Rede Corporativa JFES, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.
- 17.9.2. Todos os acessos ao “Portal” deverão ser autenticados através de usuário/senha a serem fornecidos à equipe técnica da contratante.
- 17.9.3. O “Portal” deverá possibilitar que a gerência de rede da contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho da Rede Corporativa JFES.
- 17.9.4. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES deverão ser atualizadas em intervalos de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a contratada deverá manter disponível no Portal as estatísticas referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente.
- 17.9.5. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:
- 17.9.5.1. Topologia do serviço Rede Corporativa JFES, identificando e apresentando o estado de cada roteador da contratada em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da contratante quando os limites especificados oportunamente por esta forem excedidos.
  - 17.9.5.2. Utilização de banda da rede de acesso de cada unidade funcional, preferencialmente por classe de serviço, informando o volume de dados trafegados em kbps (kilo bits por segundo).
- 17.9.6. As informações mencionadas no item 17.9.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios.
- 17.9.6.1. Para o subitem 17.9.5.2, além da visualização no intervalo máximo de 5 minutos estabelecido no item 17.9.4, deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.
- 17.9.7. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento à contratante de qualquer software necessário ao adequado gerenciamento do serviço contratado.



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. A contratada deverá concluir a **implantação e testes** dos *links* de dados em cada localidade **até 07/07/2024**.
- 18.1.1. A implantação e testes dos *links* de dados mencionados no item 18.1 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da contratante.
- 18.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 18.1 para todas as localidades, a contratante agendará com a contratada uma data para **ativação** da nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente.
- 18.2.1. A ativação da nova rede deverá ocorrer até o dia **12/07/2024** e ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis durante o período.
- 18.2.2. A ativação poderá ser realizada em horário fora do expediente da contratante, inclusive finais de semanas e feriados.
- 18.2.3. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente poderá ser reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.
- 18.3. Após a ativação da nova rede iniciar-se-á a fase de **operação assistida** para validação e ajustes dos serviços prestados, que durará até o dia **17/07/2024**, data em que encerra o contrato da rede pré-existente.
- 18.3.1. Durante a fase de operação assistida a contratada será responsável pelo pleno funcionamento do serviço, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.
- 18.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. O cronograma com as atividades necessárias para início da execução contratual está apresentado na tabela abaixo.

Atividade	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato	contratante/contratada	-
Implantação e teses da nova rede	contratada	Até 07/07/2024
Ativação da nova rede	contratante/contratada	Até 12/07/2024
Operação assistida	contratante/contratada	Até 17/07/2024
Início dos serviços	contratada	17/07/2024

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.
- 21.8. Fornecer os bens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 21.10. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes
- 21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;



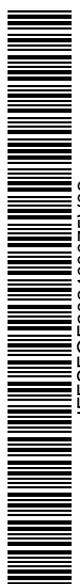
Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.2.Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3.Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4.Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5.Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1.A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2.A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.8 e subitens.

**24. DOS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**24.1. IMR – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES**

- 24.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 24.1.2. Os indicadores e as métricas quantitativas estabelecidas para os serviços prestados estão em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.
- 24.1.3. A violação de quaisquer indicadores especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 24.1.3.1. Falha em algum equipamento de propriedade da contratante.
- 24.1.3.2. Procedimentos operacionais da contratante.
- 24.1.3.3. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.
- 24.1.3.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.
- 24.1.4. A vigência dos indicadores definidos para IMR terá início na data certificada na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

**24.2. INDICADOR – QUALIDADE DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

- 24.2.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a qualidade do *link* de dados como um todo, que compreenderá o retardo do *link* somado ao retardo dos roteadores



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



JFESEOF202400075V02



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do *link* ou por descarte nos roteadores correspondentes.

- 24.2.2. A qualidade de conexão de cada *link* de dados será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de uma porta de origem de uma localidade, direcionado a uma porta de destino de outra localidade, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a contratante monitorará os seguintes parâmetros:
- 24.2.2.1. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 50 ms (cinquenta milissegundos).
  - 24.2.2.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).
- 24.2.3. A contratante poderá realizar a avaliação da qualidade do *link* de dados, conforme procedimento do item 24.2.2, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 24.2.2.1 e 24.2.2.2.

**24.3. INDICADOR – TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO *LINK***

- 24.3.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar o desempenho da contratada no atendimento e solução de problemas em eventuais interrupções ou degradações do serviço contratado.
- 24.3.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 24.2, dos *links* de dados das unidades funcionais, independente do motivo e observadas as limitações do item 24.1.3, será de:
- 24.3.2.1.02 (duas) horas para a unidade funcional da Sede da JFES.
  - 24.3.2.2.03 (três) horas para as demais localidades.
- 24.3.3. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela contratante.
- 24.3.4. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
- 24.3.5. Esse indicador será obtido pelo aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.8.5.

**24.4. INDICADOR – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL DO *LINK***

- 24.4.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a estabilidade dos *links* de dados contratados, de forma a obter o menor tempo de interrupção possível dos serviços no mês de sua prestação.
- 24.4.2. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal dos *links* de dados está especificado na tabela a seguir:



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Funcional	Índice de Disponibilidade Mensal (valor mínimo aceitável)
Sede da JFES	99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)
Demais unidades funcionais	99,2% (noventa e nove inteiros e dois décimos por cento)

Tabela 3 - Índice de disponibilidade mínima mensal

24.4.3. O Índice de Disponibilidade Mensal do *link* de dados será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{Ti}{Tm}\right) \times 100$$

Onde:

- $D$  é o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados, mencionado no item 24.4.2.
- $Ti$  é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- $Tm$  é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

24.4.3.1. Entende-se como “**período de indisponibilidade**” o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela contratante e a completa solução do problema, conforme itens 24.3.3 e 24.3.4.

24.4.3.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**Tm - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

24.4.4. Em caso de necessidade de interrupção programada, a contratada deverá entrar em contato com a contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

24.4.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a contratante, observado o prazo do item 24.4.4. Essas interrupções poderão realizaradas nos finais de semana ou em feriados.

24.4.6. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a contratada e a contratante e contempladas na fatura subsequente.

24.4.7. Esse indicador será obtido pelo relatório de disponibilidade mensal previsto no item 27.21 e aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.8.5.

**24.5. INDICADOR – TEMPO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.5.1. Para solicitações relacionadas a alterações de configurações dos equipamentos, prestação de informações e esclarecimentos sobre o serviço prestado, realizada pela



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contratante via central de atendimento, o prazo para atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado.

**25. APLICAÇÃO DE DESCONTOS E GLOSAS**

25.1. Quando o indicador “índice de disponibilidade mensal do *link*”, especificado no item 24.4, não for atingido, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao *link* de dados e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left( \frac{T_i}{T_m} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do *link* de dados.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

25.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**T<sub>m</sub> - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o **mês comercial de 30 dias**. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

25.2. Para cada ocorrência em que o “**período de indisponibilidade**” for superior aos prazos de solução de problemas estabelecidos nos itens 24.3.2.1 e 24.3.2.2, conforme a localidade, será realizada uma glosa no valor de **2% do valor mensal do link de dados correspondente**, até **um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

25.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 24.4.3, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos dos *links* de dados contratados, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

25.3.1. **Percentuais iguais ou inferiores a 95% e superiores a 90%**, ensejarão **glosa de 25%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.2. **Percentuais iguais ou inferiores a 90% e superiores a 80%** ensejarão **glosa de 50%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.3. **No caso de apuração de percentuais iguais ou inferiores a 80%** de disponibilidade de serviços, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a contratada ao **não recebimento do valor mensal** contratado para o *link* de dados que apresentou problemas, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

25.4. Quando houver descumprimento do indicador “tempo para atendimento das solicitações da contratante”, especificado no item, haverá uma glosa no valor de **2% do valor mensal do**



JFESEOF202400075V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**contrato, até um limite de 10%, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.**

25.5. Além das glosas previstas acima, a Contatada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.

**26. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. Após a fase de operação assistida, conforme item 18.3 e subitens, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

**27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Da liquidação e do pagamento**

27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).

27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO:**

27.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

27.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

27.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

27.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

27.3.3. Prazo de validade;

27.3.4. Data de emissão

27.3.5. Dados do contrato;

27.3.6. Período respectivo de execução do contrato;

27.3.7. Valor a pagar;

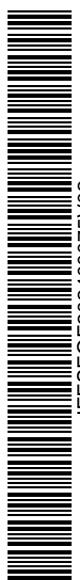
27.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

27.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 27.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 27.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 27.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 27.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- 27.11.O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 27.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 27.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 27.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.12.O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 27.13.O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 27.14.O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 27.15.As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 27.16.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 27.17.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.18.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.19.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.20.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



JFESEOF202400075V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.21. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança para cada link de dados das unidades funcionais**, contendo as seguintes informações:

27.21.1. Para cada chamado técnico

- 27.21.1.1. Número de identificação.
- 27.21.1.2. Data e hora de abertura.
- 27.21.1.3. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 24.3.4.
- 27.21.1.4. Período de indisponibilidade, em minutos.
- 27.21.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.
- 27.21.1.6. Descrição sucinta da solução ou serviço executado.

27.21.2. Período total de indisponibilidade do *link* de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.

27.21.3. Valor do índice de Disponibilidade do *link* de dados da localidade, calculado conforme equação do item 24.4.3 e observadas as demais condições para o cálculo.

**28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

28.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

- 28.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 28.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 28.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 28.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 28.3. A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 28.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

**29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

29.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

**30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

31.1. O serviço será prestado por **60 (sessenta) meses** contados da Certidão de Início de Serviços.



JFESEOF202400075v01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

31.2.O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 31.1, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.3.O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza, sendo a vigência anual considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

31.4.Nos termos no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133, a contratante:

31.4.1. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

31.4.2. Terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

31.4.2.1.A extinção mencionada no item 31.4.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

31.4.2.2.Para fins de data de aniversário do contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços.

**32. DA GARANTIA CONTRATUAL**

32.1.A garantia contratual, que tem por objetivo assegurar à contratante o cumprimento das obrigações contratuais, não se faz necessária devido à natureza do objeto, haja vista os pagamentos serem realizados após a comprovação e atesto do gestor do contrato da efetiva prestação dos serviços.

**33. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

33.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

33.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 36.

33.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.

33.4.A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº.13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.

**34. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

34.1.A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

**35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

35.1.A execução financeira se dará mensalmente conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.

35.2.Essa contratação terá o programa “Ações de Informática – AI” como fonte de recursos.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

36.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

**37. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/00248.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED <sup>1</sup> Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED <sup>1</sup> Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC <sup>2</sup> Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

<sup>1</sup> Seção de Rede de Computadores  
<sup>2</sup> Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

1 – INSTALAÇÃO

Item	Localidade	Valor (R\$)
1.1	Sede da JFES	
1.2	Subseção da Serra	
1.3	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	
1.4	Subseção de Colatina	
1.5	Subseção de Linhares	
1.6	Subseção de São Mateus	

VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES

(A)

2 – LINK DE DADOS

Item	Descrição	Velocidade (Mbps)	Valor Mensal (R\$)
2.1	Sede da JFES	130	
2.2	Subseção da Serra	50	
2.3	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	20	
2.4	Subseção de Colatina	20	
2.5	Subseção de Linhares	20	
2.6	Subseção de São Mateus	20	

VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS DE DADOS

(B)

VALOR GLOBAL (Prazo de 60 meses)

A + (B X 60)



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ref. Contrato [ ]

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____



JFESEOF202400075v01



JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

TERMO DE CIÊNCIA

**Nº PROCESSO:** JFES-EOF- **Nº CONTRATO:**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato Nº:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

05 - Termo de Referência - Rede JFES - v2.docx

25



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.ifrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



JFESOF202400075V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CONTRATADA	
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>



JFESEOF202400075V01



JFESEOF202400075V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 17/04/2024 às 18:13:26.  
Documento Nº: 4053065.35725167-7392 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35725167-7392>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2024/00021**

## Serviço de rede de dados corporativa

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



SIGA ➔



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

- Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI para as subseções judiciárias

#### Identificação das necessidades tecnológicas

- Rede IP com capacidade para prover o tráfego de dados, voz e imagem
- Topologia da rede *full mesh*, permitindo a comunicação *any-to-any*
- Velocidade simétrica e *full-duplex* de comunicação entre as localidades
- Gerenciamento pró-ativo do serviço pela contratada
- Circuitos de acesso de cada localidade deverá absorver 100% (cem por cento) do tráfego, considerando a respectiva velocidade contratada, sem degradação do desempenho e do QoS (*Quality of Service*).
- Acesso do tipo leitura nos equipamentos fornecidos para acompanhamento do serviço pela equipe técnica do órgão
- Suporte à aplicação de QoS (*Quality of Service*) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.
- Suporar o protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.
- Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- Os equipamentos deverão possuir capacidade de geração de logs.
- Os equipamentos deverão implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
- Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, utilizando o padrão de tomadas ABNT NBR 14136.
- Os equipamentos deverão ser devidamente instalados em racks de 19" da contratante

#### Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



JFESSEC202400021A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.	Os serviços serão prestados nas unidades funcionais da SJES
2.	Os serviços deverão ser prestados durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia
3.	Central de atendimento com registro dos chamados de suporte
4.	Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, fornecidos em regime de comodato.
5.	A rede de dados deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet
6.	Portal de acompanhamento dos serviços

**Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF**

1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
4	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo

**2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

O quantitativo de bens e serviços adquiridos corresponde a necessidade do órgão para atender as demandas de comunicação existentes entre a Sede da JFES e as suas unidades funcionais do interior do estado, sendo essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários das Subseções Judiciárias e para a devida prestação jurisdicional.

Trata-se de serviço já em operação no órgão, instruídos no processo JFES-EOF-2019/0057, que atingiu o prazo legal para renovação contratual, demandando novo processo licitatório com especificações similares às do contrato vigente, ajustando-se as velocidades dos *links* de dados para atender às necessidades atuais de comunicação entre as localidades envolvidas.

Esse serviço de comunicação está previsto na Resolução nº 477, de 20 de fevereiro de 2018 do CJF, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



JFESSEC202400021A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Rede de dados corporativa com tecnologia MPLS
2	Rede de dados corporativa com VPN IP via Internet

#### 3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de software.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 Solução 2	X X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1 Solução 2		X X	

#### 3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Rede de dados corporativa com tecnologia MPLS Solução Viável 1: R\$ 306.438,58.

#### 3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma rede de dados integrada, com disponibilização de infraestrutura e gerenciamento por uma mesma

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



JFESSEC202400021A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

operadora, não sendo possível o parcelamento da contratação.

### 4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVIS

#### 4.1 SOLUÇÃO 2: REDE DE DADOS CORPORATIVA COM VPN IP VIA INTERNET.

A escolha da solução 2 implicaria na contratação de *links* de Internet, dedicados ou não, para cada unidade funcional do órgão e, complementarmente, demandaria contratação adicional para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de *firewall* de próxima geração, com subscrição dos mecanismos de proteção, tais como, filtro de conteúdo, prevenção avançada de ameaças, *sandbox* e licenças de VPN (*Virtual Private Network*) em todas as subseções judiciárias envolvidas.

Nessa situação, a comunicação da rede corporativa utilizaria mecanismos de criptografia dos dados para estabelecer um nível de segurança na informação trafegada pela Internet e, apesar do estabelecimento desse túnel VPN entre as localidades, é importante ressaltar que essa solução é mais vulnerável em relação à segurança da informação e a ataques cibernéticos, elevando os riscos quanto à integridade e disponibilidade da rede corporativa.

Em resumo, podemos apresentar as seguintes desvantagens para essa solução:

- Comprometimento do desempenho da comunicação devido ao processo de criptografia do tráfego de dados ser encaminhado pelo túnel seguro da VPN.
- Dificuldade de priorização do tráfego da rede utilizando o QoS.
- Menor confiabilidade e estabilidade das conexões estabelecidas via Internet.
- Menor segurança no tráfego dos dados.
- Aumento do risco da segurança da rede corporativa quanto a ataques cibernéticos.
- Aumento da complexidade da operação e do gerenciamento da rede de dados pela equipe técnica do órgão.
- Comprometimento do funcionamento dos equipamentos aceleradores WAN existentes e em operação nas unidades funcionais do órgão.
- Piora no desempenho de acesso aos sistemas de TI devido ao aumento da latência nos circuitos de dados.

Pelos motivos expostos, consideramos que essa solução é inviável para a demanda pretendida.

### 5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

#### 5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos do serviço em operação existente no órgão.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Solução Viável 1

#### Descrição:

Serviço de rede corporativa baseada em tecnologia MPLS

#### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos apresentados a seguir foram obtidos por meio de consulta a empresas com atividades na área objeto da contratação e breve pesquisa de contratos públicos similares ao pretendido pela JFES.

#### Propostas de Empresas:

Foram consultadas 4 empresas, sendo que uma delas não conseguia atender todas as localidades envolvidas e para as outras 3, apenas duas apresentaram cotação para estimativa de preços, mesmo com insistência da área técnica do órgão junto à terceira empresa.

Com o objetivo de avaliar a vantajosidade para a Administração na contratação plurianual, foi solicitada cotação considerando a vigência contratual de 12 meses e 60 meses para comparação.

#### Cotação com vigência contratual de 12 meses:

Descrição do Serviço	Empresa1	Empresa2	Empresa3	Valor Médio
Instalação (A)	2.100,00	9.802,73	-	5.951,37
Link de Dados Mensal (B)	6.700,00	4.730,00	-	5.715,00
Valor em 12 meses A + (12 x B)	82.500,00	66.562,73	-	74.531,37
<b>Valor em 60 meses 5 x A + (60 x B)</b>	<b>412.500,00</b>	<b>332.813,65</b>	-	<b>372.656,83</b>

#### Cotação com vigência contratual de 60 meses:

Descrição do Serviço	Empresa1	Empresa2	Empresa3	Valor Médio
Instalação (A)	1.800,00	9.802,73	-	5.801,37
Link de Dados Mensal (B)	6.000,00	4.730,00	-	5.365,00
Valor em 12 meses A + (12 x B)	73.800,00	66.562,73	-	70.181,37
<b>Valor em 60 meses A + (60 x B)</b>	<b>361.800,00</b>	<b>293.602,73</b>	-	<b>327.701,37</b>

Podemos observar valores menores apresentados na proposta da Empresa1 ao realizarmos a contratação por maior período. Além disso, é importante considerar que em uma vigência de 60 meses o valor da instalação só é contabilizado uma única vez, no início do contrato. Já para uma contratação de 12 meses, com estimativa conservadora, é necessário contabilizar o valor da instalação a cada fim de vigência, pois não há garantia de continuidade da empresa prestadora do serviço.

Assim, com os valores e considerações apresentados acima, consideramos viável a contratação plurianual do serviço objeto dessa demanda pelo **prazo de 60 meses**, prorrogável conforme a legislação vigente, observando a obrigatoriedade da Administração avaliar anualmente a continuidade da vantajosidade da contratação.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



JFESSEC202400021A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Contratos com a Administração Pública:

Quanto à utilização de outras contratações com a Administração Pública para estimativa de preços, consideramos que para uma comparação adequada, precisamos levar em consideração a localidade onde os serviços serão prestados.

Essa premissa é importante, pois a infraestrutura que as empresas de telecomunicações possuem em grandes centros ou capitais são muito maiores do que em localidades de difícil acesso, por exemplo, em cidades pequenas localizadas nos interiores dos estados.

Assim, espera-se que o custo unitário do Mbps (mega bit por segundo) seja muito menor onde há uma infraestrutura mais robusta e maior competitividade entre empresas do que em locais com menos recursos e concorrência, sendo importante considerar as localidades onde os *links* serão instalados na especificação dos serviços.

Utilizamos o contrato nº 12/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) que possui serviço semelhante ao pretendido, com *links* de dados em quase todas as localidades que compõem a rede corporativa da JFES, exceto a Serra, ressaltando que a vigência do contrato do TRT17 é de 30 meses, os valores apresentados não discriminam o serviço de instalação e as velocidades dos circuitos são um pouco maiores que as pretendidas, sugerindo uma análise conservadora na especificação do serviço esperado para a JFES.

Foram considerados os valores dos *links* das localidades em comum com a rede da JFES, com ajustes necessários conforme a velocidade pretendida, sendo os valores mensais apresentados abaixo:

- Votorão: R\$ 1.241,80
- Serra: R\$ 685,52 (foi considerado o valor do *link* contratado de 50 Mbps)
- Cachoeiro de Itapemirim: R\$ 617,81 (foi considerado o valor do *link* contratado de 30 Mbps)
- Colatina: R\$ 617,81
- Linhares: R\$ 617,81
- São Mateus: R\$ 617,81

A tabela abaixo apresenta a soma dos valores mensais dos *links* e dados e a estimativa para 60 meses.

Descrição do Serviço	TRT17
<i>Link</i> de dados mensal (A)	4.398,56
<b>Valor em 60 meses (60 x A)</b>	<b>263.913,60</b>

Calculando a média entre o preço público do contrato do TRT17 as cotações para 60 meses, temos os seguintes valores:

Descrição do Serviço	Empresa1	Empresa2	TRT17	Valor Médio
Instalação (A)	1.800,00	9.802,73	0,00	3.867,58
<i>Link</i> de Dados Mensal (B)	6.000,00	4.730,00	4.398,56	5.042,85

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>

JFESSEC202400021A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

JFESEOF202400075v02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Valor em 60 meses	A + (60 x B)	361.800,00	293.602,73	263.913,60	306.438,78
-------------------	--------------	------------	------------	------------	------------

O CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de instalação	1	3.867,58	3.867,58
Serviço mensal de <i>link</i> de dados	60	5.042,85	302.571,00
<b>Total</b>			<b>306.438,58</b>

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

### 5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre mensalmente durante a prestação dos serviços.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	64.381,82	60.514,24	60.514,24	60.514,24	60.514,24	306.438,78

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

### 6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na Solução Viável 1, isto é, serviço de rede de dados corporativa baseada em tecnologia MPLS.

Essa solução de TIC comprehende a contratação rede de dados baseada na tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciais localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados.

### 6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de prestação de serviço continuado, com pagamento mensal durante a vigência contratual.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Bens e Serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de instalação	1	3.867,58	3.867,58
Serviço mensal de <i>link</i> de dados	60	5.042,85	302.571,00
<b>Total</b>			<b>306.438,58</b>

### 8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

##### 8.1.1 Benefícios a serem alcançados

- Garantir o acesso aos sistemas e recursos de TI aos usuários das subseções judiciais da JFES.

##### 8.1.2 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

Instalação de infraestrutura e equipamentos da contratada, bem como adequação da configuração dos equipamentos existentes, caso necessário.

##### 8.1.3 Recursos materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista tratar-se de um serviço que já é prestado ao órgão.

##### 8.1.4 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

#### 8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/00248.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APlicável – § 3º do art. 11)

**Fabrício Vasconcelos Costa**  
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 10365



03 - Estudo Técnico Preliminar - Rede JFES - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 18:29:56.  
Documento Nº: 4021384.35485351-8122 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021384.35485351-8122>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)**

**Objeto da contratação: Serviço de rede de dados corporativa da JFES**

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo/contratação	Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis

Id.	Dano	Responsável
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	

Tratamento: Reduzir ou mitigar

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente

Risco 2: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens	Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
--	---	--	---------------

Id.	Dano	Responsável
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	

Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco	Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
--	---	--	---------------

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3: Indisponibilidade de recurso orçamentário	Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
--	---	--	---------------

Id.	Dano	Responsável
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	

Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco	Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
--	---	--	---------------

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 5: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21	Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
Id.	Dano	Responsável	
1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.		

Classif. documental 30.01.01.01

JFESFOR202400956A

JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 11:52:18 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 15/03/2024 às 11:53:25.  
Documento Nº: 4048108-8544 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4048108-8544>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
---	---	---------------------------------------

<b>ETAPA GESTÃO DO CONTRATO</b>		
Risco 4: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Demora no atendimento ou não solução dos problemas.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao suporte e/ou assistência técnica, adequadas para as necessidades do órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicar as penalidades previstas em contrato durante o prazo de vigência.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

Risco 6: Atraso na entrega do objeto da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Indisponibilidade de comunicação entre a sede e as subseções judiciais	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao prazo de entrega do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Renovação emergencial do contrato atual	Equipe de Acompanhamento da Contratação

<b>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS</b>			
<b>Data</b>	<b>Id. Risco</b>	<b>Id. Ação</b>	<b>Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos</b>
14/03/2024	1	P1	Inclusão do perfil de Interessado/Gestor no SIGA para o devido acompanhamento das movimentações do processo com o objetivo de minimizar eventuais atrasos de tramitação.
14/03/2024	4	P1	Inclusão das cláusulas de nível de serviço no Termo de Referência
04/01/2024	5	P1	Justificativa apresentada no expediente JFES-DOD-2024/00001
14/03/2024	6	P1	Inclusão das cláusulas da entrega do objeto no máximo na data de fim de vigência do contrato atual

- assinado eletronicamente -  
RODRIGO QUEIROGA BARROS  
SUPERVISOR

- assinado eletronicamente -  
LOURENIA MOREIRA ROCHA  
SUPERVISOR



JFESFOR202400956A

SIGA



JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/03/2024 às 11:52:18 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 15/03/2024 às 11:53:25.  
Documento Nº: 4048108-8544 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4048108-8544>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº JFES-DOD-2024/00001**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 4º, I da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução.

**DEMANDANTE**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

Área Demandante: Seção de Rede de Computadores (SERED)

Responsável pela demanda: Rodrigo Queiroga Barros Matrícula: ES10726

**2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE**

Nome: Rodrigo Queiroga Barros	Matrícula: ES10726
Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação	Lotação: SERED

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas no art. 2º, X, "a" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Serviço de rede de dados corporativa da JFES.

**4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS – ENTIC-JUD**

ID	Objetivos Estratégicos
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

**5 - ALINHAMENTO AO PDTIC**

ID	Necessidade
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

**6 - ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Descrição
ID. 98 do PAC-2024

**7 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Essa demanda é motivada pela necessidade de prover infraestrutura capaz de atender à demanda de transmissão de dados entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e as Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem para as localidades em questão, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos circuitos.

O ganho alcançado pelo Órgão com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI.

Classif. documental 30.01.01.03



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 04/01/2024 às 18:25:10 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 04/01/2024 às 18:26:10.  
Documento Nº: 3982054-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3982054-6115>



JFESDOD202400001A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

5

e a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir a prestação dos serviços de sua responsabilidade.

Assim, a contratação desse serviço de dados é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão aos usuários das Subseções Judiciais da JFES.

## **8 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Garantir o acesso aos sistemas e recursos de TI aos usuários da subseções judiciais da JFES.

## **9 - FONTE DE RECURSOS**

Fonte de Recurso: AI, Classificação Orçamentária: 33.90.39

## **10 - COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES**

Renovação do serviço continuado existente no órgão.

TI.46 do PCTI-2024.

## **11 - ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se ao Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação para providências.

Rodrigo Queiroga Barros

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Rodrigo Queiroga Barros	Matrícula: ES10726
Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação	Lotação: SERED

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no art. 2º, X, "b" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

#### **JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS**

Conforme previsão do art. 21, §2º da Resolução 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, os papéis de Fiscais da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos. Tal cumulação, por analogia, também se pode ser aplicada aos Integrantes Demandante e Técnico da Equipe de Planejamento. Por sua vez, a Instrução Normativa 94 de 23/12/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que cuida do tema no âmbito do Executivo, cujas normas sobre o tema serviriam de base para as resoluções do Judiciário, também permite a cumulação em tela em seu art. Art.10, §3º. In casu, a cumulação se faz necessária em razão do reduzido quadro da DTI. Com efeito, a indicação de um segundo servidor para atuar como integrante técnico implicaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Seção responsável pela compra, composta por poucos servidores (algumas Seções por 3, outras compostas por 2, outras por 1) responsáveis tanto pela gestão e fiscalização técnica dos contratos como pelo acompanhamento dos serviços rotineiros que integram sua competência.

#### **ENCAMINHAMENTO**

2



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 04/01/2024 às 18:25:10 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 04/01/2024 às 18:26:10.  
Documento Nº: 3982054-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfri.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3982054-6115>

SIGA ➔



JFESDOD2024000001A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento N°: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigaex.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA >



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:  
I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;  
II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e  
III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 3º, §1º da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Fabricio Vasconcelos Costa

Vitória, 04 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO QUEIROGA BARROS  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

- assinado eletronicamente -

FABRICIO VASCONCELOS COSTA  
DIRETOR DE DIVISÃO  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SIGA



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 04/01/2024 às 18:25:10 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 04/01/2024 às 18:26:10.  
Documento Nº: 3982054-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982054-6115>

3



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº . JFES-EOF-2024/00075 - Contratação rede de dados baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judicárias

##### INSTALAÇÃO

ITEM	LOCALIDADE	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário
1	Sede da JFES	R\$ 300,00
2	Subseção de Serra	R\$ 300,00
3	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 300,00
4	Subseção de Colatina	R\$ 300,00
5	Subseção de Linhares	R\$ 300,00
6	Subseção de São Mateus	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES (A)		R\$ 1.800,00



JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 07/05/2024 às 18:32:48.  
Documento Nº: 4053065.35877242-4624 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35877242-4624>

SIGA ➔



JFESEOF202400075v02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



## PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EQF-2024/00075 - Contratação rede de dados baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções localizadas no interior do Estado.

## LINK DE DADOS

ITEM	LOCALIDADE	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global (60 meses)
1	Sede da JFES	R\$ 1.241,80	R\$ 74.508,00
2	Subseção de serra	R\$ 685,52	R\$ 31.131,20
3	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00
4	Subseção de Colatina	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00
5	Subseção de Linhares	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00
6	Subseção de São Mateus	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS DE DADOS (B)		R\$ 4.367,30	R\$ 252.039,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO - A+(Bx60)			R\$ 263.839,20

Vitória/ES, 07 de maio de 2024.  
Rafaela Ribeiro Muniz Campos  
Núcleo de Contratações

Assinado com senha por RAFELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 07/05/2024 às 18:33:46.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.2)**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO REDE IP COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00075

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: ROGERIO MOREIRA ALVES.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED] neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):**

1.1. O objeto do presente Contrato é a *Contratação de rede de dados baseada na tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) para prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos links de dados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.*

Página 1 de 13



JFESCAP202400056A



JFSEEOF202400075v02



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):**

2.1. O regime de execução da presente contratação é o de **empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX** da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):**

**4.1 – Local de Instalação e Prestação dos Serviços:**

4.1.1. **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES):** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

4.1.2. **Subseção da Serra :** Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II, Serra – ES, CEP: 29.168-064.

4.1.3. **Subseção de Cachoeiro de Itapemirim:** Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.306-500.

4.1.4. **Subseção de Colatina:** Av. Brasil, 232, Lacê, Colatina – ES, CEP: 29.703-032.

4.1.5. **Subseção de Linhares:** Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES, CEP: 29.900-495.

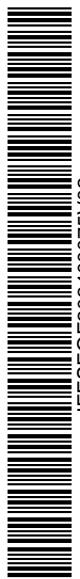
4.1.6. **Subseção de São Mateus:** Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus – ES, CEP: 29.933-530.

**4.2 – Prazos:**

4.2.1. O prazo de duração da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Página 2 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

- 4.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**4.3 – Condições:**

- 4.3.1 A CONTRATADA deverá concluir a implantação e testes dos links de dados em cada localidade até **07/07/2024**.

4.3.1.1. A implantação e testes dos links de dados mencionados no item 4.3.1 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da CONTRATANTE.

- 4.3.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 4.3.1 para todas as localidades, a CONTRATANTE agendará com a CONTRATADA uma data para ativação da nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente.

4.3.2.1. A ativação da nova rede deverá ocorrer até o dia **12/07/2024** e ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis durante o período.

4.3.2.2. A ativação poderá ser realizada em horário fora do expediente da CONTRATANTE, inclusive finais de semanas e feriados.

4.3.2.3. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente poderá ser reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

- 4.3.3. Após a ativação da nova rede iniciar-se-á a fase de operação assistida para validação e ajustes dos serviços prestados, que durará até o dia **17/07/2024**, data em que encerra o contrato da rede pré-existente.

4.3.3.1. Durante a fase de operação assistida a CONTRATADA será responsável pelo pleno funcionamento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

- 4.3.4. Após a fase de operação assistida, conforme item 4.3.3 e subitens, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do Contrato e efeitos financeiros.

Página 3 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3.5. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

4.3.6. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor mensal deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor global deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ).

5.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

Página 4 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA ➔



JFESCAP202400056A



JFESEOF202400075V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações sócio profissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

Página 5 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO** (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 27** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES** (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Declarar de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declarar de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 6 de 13

JFESCAP202400056A

JFESEOF202400075V02



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

Página 7 de 13



JFESCAP202400056A



JFESEOF202400075V02



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº       

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

**10.2. MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

Página 8 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em           .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

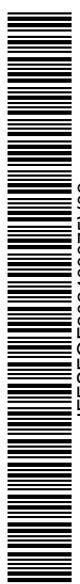
11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 9 de 13



JFESCAP202400056A



JFESEOF202400075V02



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):**

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO.

13.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

13.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

13.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):**

15.1. As definições do Nível Mínimo de Serviço – prazos para atendimento e descontos por descumprimento – constam nos itens 24 e 25 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 10 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):**

- 16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.
- 16.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 16.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):**

- 17.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 17.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED], realizado em [REDACTED], e seus Anexos
- 17.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 17.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:
- 17.2.1. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;
- 17.2.2. Assinar o Termo de Compromisso (**Anexo III**), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência (**Anexo IV**), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 17.2.3. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 11 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:**

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 19.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO V** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES:**

- 20.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 20.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

- 21.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

Página 12 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO:

22.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

22.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

23.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

**ROGERIO MOREIRA ALVES**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

**Representante Legal**

CONTRATADA

Página 13 de 13



JFESCAP202400056A



JFESEOF202400075v02



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 22/04/2024 às 16:41:42.  
Documento Nº: 4083615-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083615-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 21/05/2024 às 16:48:09.  
Documento Nº: 4053065.35996692-5025 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4053065.35996692-5025>

SIGA